



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE TAG (RFID/NFC) E, A DEPENDER DO MAQUINÁRIO, CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida: A contratação justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento dos veículos e maquinários que compõem a frota municipal. Esta última desempenha papel essencial na execução de políticas públicas e na prestação de serviços de natureza continuada, como transporte de pacientes, atividades educacionais, apoio à infraestrutura urbana, vigilância sanitária, distribuição de merenda escolar e outras funções desempenhadas pelas secretarias municipais. Para assegurar a eficiência e regularidade desses serviços, impõe-se garantir o abastecimento constante e adequado de combustíveis.

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: servidores e munícipes

1.3. Resultados esperados da aquisição: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis com uso de sistema informatizado e integrado, baseado em tecnologia RFID/NFC (TAG), e rede credenciada de postos visa à obtenção de resultados concretos em termos de economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública.

A economicidade esperada decorre da possibilidade de o gestor público obter, em tempo real, os melhores preços praticados nos postos credenciados, em diferentes localidades, sem que haja necessidade de contratos restritos a fornecedores locais com valores fixos, muitas vezes superiores aos praticados no mercado em determinados períodos. A tecnologia de gestão embarcada no sistema contratado permite, ainda, o monitoramento automatizado do consumo, identificação de desvios e padrões de abastecimento, o que possibilita o controle rigoroso de despesas e a adoção de medidas corretivas tempestivas. A rastreabilidade das operações reduz significativamente o risco de fraudes e abastecimentos indevidos, assegurando o uso racional dos recursos públicos.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permitirá a redução da carga administrativa envolvida no controle manual de abastecimentos e manutenções, uma vez que o sistema informatizado automatiza os registros e os consolida em relatórios gerenciais, liberando servidores para o desempenho de outras atividades estratégicas. Reduz-se, assim, a dependência de processos burocráticos morosos e sujeitos a falhas, otimizando a força de trabalho existente.

Quanto aos recursos materiais e financeiros, a solução proposta evita investimentos em estrutura própria de abastecimento e manutenção, que demandariam aquisição de equipamentos, contratação de pessoal técnico especializado e manutenção constante. Ao utilizar uma rede já estabelecida de postos credenciados, com ampla capilaridade geográfica, a Administração se beneficia de economia de escala, acesso à infraestrutura de terceiros e redução de custos operacionais. A centralização da gestão em uma plataforma tecnológica unificada possibilita a consolidação das informações, planejamento estratégico do uso da frota e redução do desperdício de insumos e tempo.

Adicionalmente, o uso de tecnologia RFID/NFC e a geração de indicadores de desempenho possibilitam uma gestão proativa, eficiente e alinhada às boas práticas de governança, com impacto



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

positivo

também sobre a sustentabilidade socioambiental, ao permitir o controle das emissões, da frequência de lavagens e da manutenção preventiva, com menor desgaste da frota e consequente prolongamento de sua vida útil. Além disso, também é um fato mitigador de fraudes, haja vista a adoção de etiquetas autodestrutivas, garantindo que o veículo esteve no ato do abastecimento.

Assim, a contratação proposta está diretamente orientada à obtenção de resultados mensuráveis em termos de eficiência, transparência, racionalização dos gastos e melhor aproveitamento das estruturas e recursos disponíveis, em plena consonância com os princípios da economicidade e da eficiência, consagrados na Lei nº 14.133/21.

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

☒ Sim

☐ Não

☐ Não se aplica

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Arla 32	Arla 32 em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	LT	2.520
2	Diesel S500	Diesel S500 em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	LT	20.800
3	Diesel S10	Diesel S10 em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	LT	129.000
4	Etano Hidratado	Etanol Hidratado em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	LT	2.000
5	Gasolina Comum	Gasolina Comum em conformidade com as especificações determinadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP	LT	104.050

2.2. Estimativa de Valores

ITEM	OBJETO	Preço Médio	VALOR TOTAL
1	Arla 32	R\$ 5,6733	R\$ 14.296,80



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

2	Diesel S500	R\$ 6,4400	R\$ 133.952,00
3	Diesel S10	R\$ 6,5000	R\$ 838.500,00
4	Etano Hidratado	R\$ 4,4725	R\$ 8.945,00
5	Gasolina Comum	R\$ 6,7550	R\$ 701.817,25

2.3. Sujeição às normas técnicas: Os combustíveis ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc, compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica: Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

- ☐ Serviço não continuado
- ☒ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

- ☒ Sim
- ☐ Não
- ☐ Não se aplica

2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar: A contratação pretendida envolve a prestação de serviços contínuos e integrados de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e maquinários da frota municipal, por meio de empresa especializada que implante e opere sistema informatizado e integrado com uso de tecnologia RFID/NFC (TAG) e disponibilização de ampla rede credenciada de postos de combustíveis. Considerando as especificidades e a natureza do objeto, verifica-se que o agrupamento de itens se revela tecnicamente recomendável e vantajoso para a Administração Pública.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

Caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação da pessoa física ou jurídica a ser contratada, além daquelas previstas na minuta de edital padrão, descrever aqui: Acerca das exigências de qualificação técnica, tendo em vista o caráter dos serviços a serem contratados, sugere-se que seja exigida comprovação de qualificação operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de serviços de gerenciamento do abastecimento de veículos e/ou maquinários por postos credenciados.

O atestado deverá demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 1 (um) ano.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- ☒ Menor Preço



Melhor Técnica

☐ Melhor Técnica e Menor Preço

5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daquelas previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do futuro contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

A Contratada deverá efetuar o pagamento do combustível e dos serviços prestados pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável por essa atividade e que o CONTRATANTE não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento;

A contratada deverá designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato;

A contratada deverá ministrar treinamento específico com a finalidade de capacitar os condutores e os gestores envolvidos na utilização do sistema;

A contratada não poderá credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB;

A contratada deverá fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;

A contratada deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação;

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para o CONTRATANTE;

A contratada deverá fornecer as etiquetas ou TAGs para cada um dos veículos e maquinários da frota, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a Administração.

A contratada deverá fornecer mensalmente à CONTRATANTE a relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.

Os preços dos combustíveis terão como parâmetro restritivo para utilização da etiqueta ou TAG o limite estabelecido para o preço unitário (médio) do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, tendo como base na média dos municípios de Taubaté e São José dos Campos (em virtude de serem os maiores municípios mais próximo com valores registrados pela ANP), disponibilizado no endereço eletrônico <www.anp.gov.br> da ANP - Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis;

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de postos



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;

A contratada deverá fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade;

Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido e divulgar a informação, imediatamente, à CONTRATANTE, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada;

Atender, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as solicitações formuladas pela CONTRATANTE quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.

Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário;

Disponibilizar consultor para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independente da existência da central de atendimento ao usuário;

Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com a CONTRATANTE, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema;

Providenciar o cadastramento de usuários e veículos, bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, independente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão;

Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc.), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal), a fim de que as atividades do CONTRATANTE e controle do abastecimento não sofram descontinuidade em virtude de eventual indisponibilidade do sistema;

Providenciar para que os critérios de credenciamento dos postos de combustíveis à rede de estabelecimentos da CONTRATADA sejam públicos e abertos a novas adesões dos postos e redes que tenham interesse em se credenciar;

Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer anormalidade;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

O abastecimento dos veículos e maquinários de propriedade do Município de São Bento do Sapucaí/SP deverão ser efetuados nos postos credenciados pela Contratada, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

A contratada deverá cadastrar os veículos, equipamentos e usuários no sistema de gestão, confeccionar e fornecer as TAGs (RFID/NFC) individuais dos veículos, fornecer ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados, treinar o(s) gestor(es) e condutores da frota municipal, credenciar os postos necessários para atendimento da totalidade da base operacional, disponibilizar o sistema de gestão para utilização da Contratada, fornecer, por meio dos postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município, garantindo que os veículos sejam abastecidos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, além de executarem adequadamente os serviços de manutenções leves nos veículos e maquinários.



Obrigações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daquelas previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência;

Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no contrato;

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada.

Comunicar a contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, inclusive perante a rede credenciada, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

- ☐ Prestação Única
☒ Prestações Sucessivas

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas ou cronograma, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição: Documento em anexo.

7.2. Local de entrega/prestação:

- ☐ Almoxarifado
☐ Secretaria Demandante
☒ Local Específico



7.2.1.

Em

caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo: rede de postos credenciadas

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

☐ Parcela Única

☒ Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.): Conforme documento em anexo.

8.2. Forma de Pagamento:

☒ Padrão (Transferência Bancária)

☐ Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

8.3. Prazo de Pagamento:

☒ Padrão (15 dias)

☐ Especial

8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência:

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período de forma sucessiva, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este subitem poderá ser realizada sucessivamente, dentro dos limites legais, desde que:

A Contratada mantenha as condições de habilitação;

A Contratada haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

A pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, permitida a negociação com o Contratado;

A autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos;

Haja manifestação expressa do Contratado informando interesse na prorrogação.

A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O Contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências da sua aplicação.

O contratado poderá se opor à prorrogação, desde que o faça mediante documento escrito em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.



10.

INDICAÇÃO DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

Leonardo de Souza Tenório

**11. INDICAÇÃO, SE NECESSÁRIO, DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA
E/OU ADMINISTRATIVA)**

João Victor Oliveira Kamensky Dos Santos.

São Bento do Sapucaí, 20 de fevereiro de 2026

Leonardo de Souza Tenório
Responsável pelo Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA DETALHADO

1. Do objeto

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PRESTADOS POR POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE TAG (RFID/NFC) E, A DEPENDER DO MAQUINÁRIO, CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1.1. São estimados os seguintes quantitativos e descritivos:

Item	Descritivo	Preços Médios Estipulados pela Administração	QTD ANUAL DE LITROS	VALOR TOTAL
1	Arla 32	5,6733	2.520	14.296,80
2	Diesel S500	6,4400	20.800	133.952,00
3	Diesel S10	6,5000	129.000	838.500,00
4	Etanol Hidratado	4,4725	2.000	8.945,00
5	Gasolina Comum	6,7450	104.050	701.817,25

1.2. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.

1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite legal.

1.4. O percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato e suas prorrogações, mesmo que seja negativo.

2. Justificativa e Objetivo da Contratação

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento dos veículos e maquinários que compõem a frota municipal. Esta última desempenha papel essencial na execução de políticas públicas e na prestação de serviços de natureza continuada, como transporte de pacientes, atividades educacionais, apoio à infraestrutura urbana, vigilância sanitária, distribuição de merenda escolar e outras funções desempenhadas pelas secretarias municipais. Para assegurar a eficiência e regularidade desses serviços, impõe-se garantir o abastecimento constante e adequado de combustíveis.

2.2. O modelo tradicional de abastecimento, restrito à contratação de um único posto localizado apenas no âmbito do Município, mostra-se insuficiente diante das necessidades contemporâneas da gestão pública, pois limita a cobertura territorial, dificulta o controle rigoroso do consumo, demanda procedimentos burocráticos onerosos e reduz a capacidade do gestor de buscar as melhores condições de mercado. Além disso, a ausência de um sistema informatizado integrado fragiliza o acompanhamento em tempo

real das operações, potencializando riscos de falhas, desvios e ineficiência administrativa, em afronta aos princípios da economicidade, do controle e da transparência previstos na Lei nº 14.133/21.

2.3. Nesse contexto, revela-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e maquinários e outros serviços prestados por postos credenciados, mediante a implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de tecnologia por meio de TAG (RFID/NFC) e disponibilização de ampla rede credenciada de postos de combustíveis. Tal solução possibilita que os veículos da frota municipal sejam abastecidos em postos credenciados ao longo de todo o território nacional, assegurando a continuidade dos serviços mesmo quando realizados fora dos limites municipais, além de viabilizar ao gestor público a escolha dos melhores preços praticados no momento do abastecimento, com controle automatizado e relatórios gerenciais precisos.

2.4. Não obstante, a utilização de sistemas de identificação RFID (Radio Frequency Identification) ou NFC (Near Field Communication) vem se tornando cada vez mais comum em vários segmentos da sociedade, notadamente em atividades que exigem procedimentos de identificação, isto visando uma melhor eficiência nos serviços e uma maior eficácia no atendimento das metas pretendidas.

2.5. O modelo, até então atual, de gestão de abastecimento com a utilização de cartões, não inibe possíveis fraudes. A gestão por meio de cartão magnético ou com chip se mostra deficiente em comparação com a tecnologia RFID, haja vista que enquanto no primeiro formato basta apenas que o cartão físico seja levado até os postos de combustíveis, no segundo o veículo obrigatoriamente tem que estar no posto no ato do abastecimento, pois a etiqueta RFID é fixada no para-brisa do veículo, sendo impossível sua retirada sem danificar sua antena de comunicação com o equipamento de leitura da etiqueta.

2.6. Desta forma, a adoção da tecnologia RFID/NFC como ferramenta de controle e registro automático das operações de abastecimento e manutenção representa avanço significativo em relação à utilização de cartões magnéticos ou microprocessados, pois possibilita maior segurança, rastreabilidade e confiabilidade dos dados, dificultando fraudes e desvios, e permitindo um controle rigoroso sobre o consumo e a execução dos serviços autorizados. A leitura automática por radiofrequência (sem intervenção humana) confere transparência e agilidade ao processo, com registros em tempo real e cruzamento de dados com os parâmetros estabelecidos previamente pela Administração.

2.7. Assim, apenas nos veículos e/ou maquinários em que não haja a possibilidade de utilização da etiqueta ou TAG, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra por meio de cartões magnéticos ou microprocessados, devendo justificar formalmente a opção, condicionado ao aceite pela Contratante.

2.8. A contratação, assim delineada, proporcionará à Administração Municipal uma gestão responsável e racional dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade, conforme previstos na Lei nº 14.133/21. O uso de ferramentas tecnológicas permitirá a geração de informações online e em tempo real, possibilitando a criação de indicadores de desempenho, o acompanhamento contínuo dos níveis de consumo e a detecção de desvios ou ineficiências. Além disso, a disponibilização de rede credenciada assegura flexibilidade logística e continuidade dos serviços públicos, mesmo em deslocamentos fora dos limites do Município.

2.9. Desta forma, a contratação ora proposta atende de forma plena ao interesse público, pois viabiliza a gestão inteligente e preventiva da frota municipal, reduz riscos operacionais, potencializa o uso eficiente dos recursos financeiros, humanos e socioambientais, e assegura maior controle, transparência e responsabilidade na utilização dos bens públicos.

3. Descrição da Solução

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. Dos Requisitos Obrigacionais para Contratação

4.1. O abastecimento dos veículos e maquinários de propriedade do Município de São Bento do Sapucaí/SP deverão ser efetuados nos postos credenciados pela Contratada, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo.

4.2. Os combustíveis ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc, compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

4.3. A contratada deverá cadastrar os veículos, equipamentos e usuários no sistema de gestão, confeccionar e fornecer as TAGs (RFID/NFC) individuais dos veículos, fornecer ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados, treinar o(s) gestor(es) e condutores da frota municipal, credenciar os postos necessários para atendimento da totalidade da base operacional, disponibilizar o sistema de gestão para utilização da Contratada, fornecer, por meio dos postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Município, garantindo que os veículos sejam abastecidos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, além de executarem adequadamente os serviços de manutenções leves nos veículos e maquinários.

5. Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. Garantia da contratação

6.1. Considerando a discricionariedade da Administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. Execução do Objeto

7.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitida em até 30 (trinta dias) corridos contados da data da assinatura do contrato.

7.2. A contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade para a correta execução do objeto.

7.3. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

7.4. Gerenciamento do abastecimento de combustíveis

7.4.1. O gerenciamento do abastecimento de combustíveis deverá ser realizado por intermédio de um sistema tecnológico a ser fornecido e implantado, que consistirá numa ferramenta de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços, integrados a um sistema de pagamento dos produtos e serviços fornecidos pelos postos que integram a rede credenciada, por dispositivo com tecnologia de identificação por RFID/NFC ou similar. O sistema deverá gerar relatórios gerenciais e permitir a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

7.5. Consumo

7.5.1. As quantidades estimadas no item 1 do presente Termo de Referência servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a frota de veículos e o consumo.

7.6. Da etiqueta TAG (RFID/NFC)

7.6.1. Cada um dos 109 (cento e nove veículos) veículos e maquinários da frota municipal terá seus dados gravados em uma etiqueta ou tag autoadesiva impossível de ser reutilizada, a qual será afixada no para-brisas.

7.6.2. Instalada a etiqueta, a leitura deverá ocorrer com a aproximação do leitor, sem intervenção humana, de maneira que os dados do veículo sejam automaticamente registrados, devendo, por medida de segurança, serem lançadas as demais informações pessoais do condutor, tais como: registro do condutor, senha e os dados do veículo (quilometragem registrada no hodômetro).

7.6.2.1. Não será admitida a realização de qualquer operação sem que haja a plena identificação do veículo e do respectivo condutor.

7.6.2.2. Caberá à contratada a responsabilidade pela solução técnica que identifique o condutor e o veículo no ato do abastecimento e que coíba, com agilidade e segurança, as eventuais transações não autorizadas (protegidas), bem como que identifique e registre as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos (inconsistências).

7.6.3. A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

7.6.4. A Contratada fornecerá à Contratante as etiquetas ou TAGs, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do Contratante.

7.6.5. A Contratada deverá fornecer e instalar novas etiquetas ou TAGs quando solicitado pela Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc).

7.6.6. As etiquetas ou TAGs deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, bem como dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada.

7.6.6.1. A TAG deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.

7.6.7. Nos veículos e/ou maquinários em que não haja a possibilidade de utilização da etiqueta ou TAG, a Contratada deverá garantir que a operação ocorra por meio de cartões magnéticos ou microprocessados, devendo justificar formalmente a opção, condicionado ao aceite pela Contratante.

7.7. Abrangência geográfica

7.7.1. A contratada deverá, de imediato (no ato da assinatura do contrato), ter como credenciado ao menos 1 (um) estabelecimento sediado num raio máximo de 7 (sete) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, que apresente condições de atender as necessidades desta Prefeitura, estruturado para prestação dos serviços acima indicados.

7.7.2. Decorrido o prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato, a Contratada deverá credenciar mais postos de combustível no local em se situa a sede da Contratante, totalizando, no mínimo, 2 estabelecimentos sediados num raio máximo de 7 (sete) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí.

7.7.3. Considerando o deslocamento dos veículos que compõem a frota, a Contratada deverá possuir postos em todo o território nacional no prazo de 40 (dias), especialmente nas principais rodovias, quais sejam:

7.7.3.1. No município de Taubaté a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) postos de abastecimento, devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana;

7.7.3.2. No município de São Paulo, a rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 10 (dez) postos de abastecimento, distribuídos nas direções Norte, Sul, Leste e Oeste, de forma a evitar custos de deslocamentos, devendo haver ao menos 01 (um) posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 dias por semana na área Central de São Paulo;

7.7.3.3. Além do previsto nos subitens 7.7.2, 7.7.3.1 e 7.7.3.2, a rede credenciada deverá contar com pelo menos 01 (um) posto de abastecimento nas seguintes cidades do Estado de São Paulo: São José dos Campos, Caraguatatuba e Bauru.

7.7.4. Não obstante, a Contratante também poderá se utilizar de toda a rede de postos credenciados pela Contratada em virtude de outros contratos celebrados com outros órgãos.

7.8. Rede credenciada

7.8.1. Entende-se por rede credenciada o conjunto de estabelecimentos, cujo ramo de atividade é o comércio varejista de combustíveis e serviços correlatos, previamente selecionados pela empresa prestadora do serviço de gestão de abastecimento e disponibilizados para a realização do abastecimento dos veículos pertencentes à frota/maquinários da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí;

7.8.2. A empresa contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada que permita o abastecimento dos veículos que integram a frota/maquinários da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência;

7.8.3. Acerca dos postos com atendimento 24 horas, a contratada deverá identificá-los no sistema de gerenciamento.

7.8.4. O credenciamento de novos postos de abastecimento, conforme a necessidade da Contratante, deverá ser realizado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

7.8.5. As eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao Contratante.

7.8.6. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de matrícula seguida de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada pela Contratada, sendo de responsabilidade desta última a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento e coíba, com agilidade e segurança, eventuais utilizações não autorizadas.

7.8.7. Todos os postos que integram a rede credenciada, disponibilizada para atender a frota/maquinários da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, deverão estar devidamente equipados para realizar transações de acordo com a solução tecnológica adotada pela empresa contratada, especialmente quanto ao modelo de etiquetas ou TAGs fornecidas aos veículos.

7.8.8. A Contratada deverá, ainda:

7.8.8.1. Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/11.

7.8.8.2. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929 de 12/04/2005;

7.8.8.3. Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.

7.8.8.4. Fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

7.8.9. Os valores dos combustíveis fornecidos pela rede credenciada serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba, ou do valor negociado diretamente com o estabelecimento, caso essa possibilidade tenha sido efetivada;

7.8.10. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do abastecimento de combustível e demais serviços efetivamente realizados, não respondendo a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí solidária ou subsidiariamente por este pagamento.

7.9. Sistema de gerenciamento

7.9.1. O Sistema de gerenciamento deverá consistir em um software de gestão de abastecimento, que possibilite, por meio de acesso via internet (on-line), que os usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual, possam acessar a base de dados com o objetivo de estabelecer parâmetros para os abastecimentos, realizar consultas e obter relatórios gerenciais, solicitar novas etiquetas ou TAGs, credenciar e/ou descredenciar veículos e condutores, realizar a manutenção de cadastros, dentre outras funcionalidades.

7.9.2. O Sistema deverá permitir que todas as alterações realizadas on-line, por meio do software de gestão, em especial aquelas definidas no subitem anterior, sejam processadas e validadas em tempo real, produzindo efeitos imediatos.

7.9.3. O Sistema deverá, por ocasião de cada abastecimento, capturar e efetuar o registro informatizado de todos os dados referentes àquele procedimento, integrando-os em uma base de dados permanente e constantemente atualizada, para, em seguida, por meio do software de gestão, transformá-los em informações gerenciais, analíticas e financeiras, que serão disponibilizadas ao fiscal do contrato, gestor do contrato e gestor da frota, para subsidiar a tomada de decisão.

7.9.3.1. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados nos postos da rede credenciada.

7.9.4. O Sistema deverá, por ocasião de cada abastecimento realizado nos postos da rede credenciada, validar o procedimento e registrar todas as informações necessárias para o posterior pagamento do combustível fornecido.

7.9.5. O sistema deverá permitir, em situações excepcionais, que os abastecimentos e os serviços realizados e pagos pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí por outros meios, por ocasião de viagens para municípios que não possuam postos credenciados, sejam registrados manualmente, por meio de processo de captura não convencional, conforme solução a ser definida e apresentada pela empresa contratada, a fim de garantir o controle efetivo do consumo verificado pela totalidade dos veículos que integram a frota/maquinários da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí.

7.9.6. O sistema deverá permitir o registro, na base de dados do sistema, do valor do combustível negociado diretamente com os postos da rede credenciada, que passará a ser considerado nos casos de abastecimentos futuros, independente do preço indicado na bomba.

7.9.7. Após a assinatura do contrato e envio da Autorização de Fornecimento, a Contratante fornecerá à Contratada o cadastro completo e atualizado dos veículos,

condutores e identificação das respectivas áreas que os veículos e condutores estão alocados, contendo os seguintes dados:

7.9.7.1. Veículo:

- Tipo da frota (própria, locada, convênio, etc);
- Prefixo (se houver);
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível;
- Renavam;
- Ano de fabricação do veículo;
- Unidade e Centro de custos (se houver);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro.

7.9.7.2. Condutores:

- Nome;
- Matrícula;
- Unidade dos condutores;
- Base operacional da frota;
- CPF;
- Celular;
- E-mail.

7.9.8. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados.

7.9.9. Cada veículo terá uma etiqueta RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou NFC (Near Field Communication), devendo a Contratada garantir por meio do sistema que os dados dos veículos correspondem ao que consta no terminal.

7.9.10. O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da mesma. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da Contratada.

7.9.11 Além da inativação do veículo, o sistema contratado deverá permitir o bloqueio temporário do veículo e/ou permitir o cadastro de um veículo temporário com data de inativação pré-definida.

7.9.12. O sistema deverá permitir a vinculação dos veículos por unidade.

7.9.13. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou, na sua impossibilidade, deverá haver justificativa expressa, sendo apresentada tecnologia semelhante que viabilize o lançamento das informações no sistema, de maneira a garantir que não ocorra descontinuidade do controle.

7.9.14. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível utilizado;
- A data e hora da transação;

- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro).

7.9.15. O Sistema de Gestão de Abastecimento, aliado às etiquetas ou TAGs e equipamentos periféricos, deve compreender, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta online, no momento que for efetuada a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) A parametrização do abastecimento, por meio de critérios estabelecidos pelo gestor do contrato e da frota, com a finalidade de regular os abastecimentos de acordo com o perfil operacional de cada um dos veículos ou grupo de veículos;

c.1) A possibilidade de parametrização deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Desempenho do veículo - Km/l (Mínimo/Máximo), considerando apenas o combustível principal, nos casos de veículos com motorização flex;
- Tipo de combustível (principal e secundário);
- Quantidade de litros permitida (combustível principal e secundário), considerando a capacidade do tanque do veículo;
- Valor permitido por transação e por tipo de serviço (mínimo e máximo);
- Limite de crédito permitido durante o mês;
- Quantidade de transações permitidas (calendário, horário, mínimo e máximo);
- Preço por litro, por tipo de combustível e por município (mínimo e máximo);
- Rede credenciada disponível (UF, município e estabelecimento);
- Hodômetro (caso seja definido, o sistema não deverá aceitar a indicação de quilometragem inferior à indicada no último abastecimento, sendo que no caso de erro, deverá haver a possibilidade de correção, pelo respectivo gestor, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade do veículo.

c.2) Os parâmetros poderão ser definidos com caráter restritivo, que impeçam a realização do abastecimento (transações protegidas) ou com caráter informativo, que apenas alertam os gestores da frota quando ocorrerem situações predefinidas, sem, contudo, restringir a realização do abastecimento (inconsistências);

c.3) O sistema deverá permitir a possibilidade de alteração de determinados parâmetros, pelos respectivos gestores, em tempo real, por meio de acesso ao software de gestão, a fim de não comprometer o abastecimento e a operacionalidade de determinado veículo.

- d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou TAG;
- e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de identificação do seu CPF e senha pessoal;
- f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, deverão ser disponibilizados para cada base operacional, sem qualquer ônus para a Contratante;
- g) O fornecimento para a Contratante do cadastro dos postos credenciados, com as seguintes informações:
 - Nome Fantasia;
 - Razão Social;
 - CNPJ;

- Inscr. Estadual;
 - Endereço completo;
 - Bairro;
 - Cidade;
 - Telefone;
 - E-mail;
 - Contato.
- h) Garantir que o abastecimento seja realizado de forma contingencial quando ocorrer eventuais falhas do sistema;
- i) O sistema deverá permitir o cadastramento de transações que, por um algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o dispositivo da contratada pelo gestor do contrato, incluindo a imagem do cupom fiscal como comprovante, para futuras auditorias;
- j) O sistema deverá permitir de forma online o cadastramento de descontos obtidos junto aos postos credenciados;
- k) A contratada deverá disponibilizar solução mobile (Android e IOS) que possibilite ao condutor encontrar o estabelecimento credenciado mais próximo, evitando assim que se percorram grandes distâncias. É desejável que a solução mobile permita ao condutor traçar rotas até o estabelecimento desejado;
- l) O sistema deverá possuir informativo com os preços praticados pela rede credenciada no Município da Contratante a fim de facilitar o direcionamento da frota para os estabelecimentos com o melhor preço;
- m) O sistema deverá exibir de forma online o histórico das notas fiscais e das faturas vinculadas a todos os períodos de apuração no decorrer do contrato;
- n) A Contratada deverá possuir sistema que permita a recolha das notas fiscais das transações realizadas nos postos de combustíveis e anexar em seu sistema;
- o) Garantir a segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos e demais serviços realizados na rede credenciada.

7.10. Relatórios

7.10.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento compatível com o estipulado neste Termo de Referência e demais anexos do futuro edital de licitação;

7.10.2. A Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Sistema de Gestão de Abastecimento de cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

7.10.3. A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios, cujas informações deverão ser acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa;
- b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo:
 - Data;
 - Hora;
 - Identificação do estabelecimento;
 - Identificação do condutor;
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - Tipo de Combustível;

- Quantidade em litros;
- Valor unitário do combustível por litro;
- Valor total do abastecimento em R\$ (reais);
- Identificação de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado;
- Quantidade do serviço;
- Valor total do serviço utilizado.

- c) Individual por veículo, identificando a quilometragem percorrida entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- d) Demonstrativo das despesas realizadas por tipo de combustível, com preço médio unitário por tipo de combustível, por veículo ou grupo de veículos;
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) Quinzenalmente, informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível com respectivo nome do posto e por região;
- g) Demonstrativo do total consumido e do saldo remanescente, em R\$ e em percentual;
- h) Indicação dos desvios de hodômetro, média de consumo do veículo e tipo de combustível;
- i) Despesas realizadas pela Prefeitura e por Unidade, por tipo de serviço;
- j) Desconto sobre o preço da bomba, à vista, considerando eventuais negociações realizadas diretamente com o posto da rede credenciada;
- k) Demonstrativo de desempenho dos veículos por condutor, por tipo de veículo, por Unidade;
- l) Consolidação de despesas por veículo ou grupo de veículos;
- m) Consumo e custo (km/l), por veículo ou grupo de veículos, considerando a utilização de combustível principal pelos veículos flex;
- n) Relatórios financeiros;
- o) Demonstrativo das transações realizadas em situações não convencionais, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento e os valores abastecidos;
- p) Demonstrativo das transações protegidas por parâmetros que não foram realizadas, por não terem sido autorizadas, bem como aquelas realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos pelos gestores (inconsistências);

p.1) Esse relatório deverá ser disponibilizado aos gestores no prazo máximo de 24 horas após o registro da ocorrência, devendo conter informações referentes ao veículo, condutor, estabelecimento e o motivo que ensejou o bloqueio ou o alerta.

7.10.4. O sistema deverá permitir a obtenção de relatórios relativos a todo o período de vigência do contrato, sendo flexível, aos gestores, a seleção do período de consulta.

7.10.5. Os relatórios deverão ser disponibilizados, em tempo real, a partir do acesso ao software de gestão de abastecimento e demonstrar a situação atual verificada na frota/maquinários naquele momento, considerando todos os abastecimentos realizados até então.

7.10.5.1. Os relatórios com período de abrangência superior a 90 dias poderão ser fornecidos diretamente pela empresa contratada, no prazo máximo de 48 horas após a solicitação, sem a necessidade de serem disponibilizados por meio do software de gestão.

7.10.6. O sistema deverá disponibilizar, até o terceiro dia útil de cada mês, relatório denominado Demonstrativo Mensal de Consumo de Combustível (DMCC), que contemple, na íntegra, todos os abastecimentos e serviços realizados no mês anterior.

7.10.7. O sistema deverá elaborar, mensalmente, relatório gerencial personalizado, que indique o perfil de utilização dos veículos que integram a frota/maquinários da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, que deverá apresentar, necessariamente, indicadores que demonstrem a relação R\$/L, KM/L, KM/veículo, R\$/KM, com a finalidade de identificar a necessidade de implantação de medidas que visam à melhoria contínua, por meio da otimização do uso do sistema e da redução dos custos decorrentes dos abastecimentos;

7.10.8. O sistema deverá permitir, além dos dados comuns a todos os veículos, o cadastramento de informações particulares, que caracterizam um veículo, possibilitando a obtenção de relatórios e consultas a partir desses dados.

7.11. Implantação

7.11.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, deixando-o em condições de pleno funcionamento, considerando o seguinte cronograma:

Atividades	DIAS CORRIDOS																			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada.																				
Confecção, fornecimento e instalação das etiquetas e/ou TAGs.																				
Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados																				
Treinamento dos condutores e gestor(es) da frota e do contrato																				
Credenciamento dos postos necessários para atendimento a totalidade da base operacional																				

7.11.2. O processo de implantação do sistema compreende as seguintes atividades:

7.11.2.1. Cadastramento dos veículos;

7.11.2.2. Cadastramento dos usuários (gestores / condutores);

7.11.2.3. Definição da logística da rede de postos credenciados;

7.11.2.4. Preparação, distribuição e instalação dos equipamentos periféricos;

7.11.2.5. Fornecimento à Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí da relação dos postos credenciados;

7.11.2.6. Treinamento dos gestores e condutores;

7.11.2.7. Confecção, fornecimento e instalação das etiquetas ou TAGs;

7.11.2.8. Divulgação da senha dos condutores, e

7.11.2.9. Outras julgadas necessárias.

7.11.3. A Contratada deverá fornecer, sem custo extra à administração, treinamento para os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, que deverá abordar:

7.11.3.1. Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;

7.11.3.2. Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão;
7.11.3.3. Emissão de consultas e relatórios, por meio do software de gestão;
7.11.3.4. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e as providências necessárias para saná-las;
7.11.3.5. Aplicações práticas do sistema e do software de gestão;
7.11.3.6. Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.
7.11.4. O treinamento deverá ser ministrado em local a ser definido pela Contratante, dentro dos limites geográficos do município de São Bento do Sapucaí;
7.11.5. Todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do treinamento serão de inteira responsabilidade da Contratada;
7.11.6. Para contribuir com o processo de treinamento, a Contratada deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 01 (um) exemplar dos materiais de apoio a seguir definidos, para o fiscal do contrato, o gestor do contrato e o gestor da frota:
7.11.6.1. Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis;
7.11.6.2. Vídeo (em pendrive ou outro meio de visualização a ser definido pela Contratada) voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos frentistas nos postos da rede credenciada.

7.12. Preços dos combustíveis

7.12.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

7.13. Segurança no fornecimento

7.13.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou das etiquetas ou TAGs, e na ocorrência de situações adversas, como falta de energia elétrica, falhas de conexão, dentre outras, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, que garanta a realização do abastecimento e a obtenção das informações necessárias para o controle e a gestão dos procedimentos realizados, além de não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí.

7.13.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à Contratante o acesso, com atendimento 24 horas, todos os dias do ano.

8. Gestão do Contrato

8.1 A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Governo e Administração e a fiscalização pelo Departamento de Gestão de Frotas, com apoio das Secretarias Municipais e/ou por servidores por elas designados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do ajuste e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. Obrigações do Contratante

8.4.1. São obrigações do Contratante:

8.4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.4.1.5. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência;

8.4.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no contrato;

8.4.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada.

8.4.1.9. Comunicar a contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, inclusive perante a rede credenciada, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5. Obrigações da Contratada

8.5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do futuro contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.5.2. A Contratada deverá efetuar o pagamento do combustível e dos serviços prestados pelos postos que integram a rede credenciada, diretamente aos respectivos estabelecimentos, sendo certo que a CONTRATADA é a única responsável por essa atividade e que o CONTRATANTE não responde, em hipótese alguma, por esse pagamento;

8.5.3. A contratada deverá designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato;

8.5.4. A contratada deverá ministrar treinamento específico com a finalidade de capacitar os condutores e os gestores envolvidos na utilização do sistema;

8.5.5. A contratada não poderá credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que esteja sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre o controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB;

8.5.6. A contratada deverá fiscalizar o recolhimento dos Tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;

- 8.5.7. A contratada deverá comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela CONTRATANTE, por meio do preposto indicado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação;
- 8.5.8. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme solução tecnológica utilizada, bem como, substituí-los, sempre que necessário, sem nenhum custo extra para o CONTRATANTE;
- 8.5.9. A contratada deverá fornecer as etiquetas ou TAGs para cada um dos veículos e maquinários da frota, inclusive nos casos de extravio e incorporação de novos veículos, sem custo extra para a Administração.
- 8.5.10. A contratada deverá fornecer mensalmente à CONTRATANTE a relação atualizada dos postos que integram a rede credenciada, contendo nome fantasia, razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo e telefone.
- 8.5.11. Os preços dos combustíveis terão como parâmetro restritivo para utilização da etiqueta ou TAG o limite estabelecido para o preço unitário (médio) do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, tendo como base o Município de São João da Boa Vista (em virtude de ser o Município mais próximo com valores registrados pela ANP), disponibilizado no endereço eletrônico <www.anp.gov.br> da ANP - Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis;
- 8.5.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, o número mínimo de postos credenciados, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.5.13. A contratada deverá fiscalizar todos os serviços prestados pela rede de postos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade;
- 8.5.14. Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em razão de problemas com a qualidade do combustível fornecido e divulgar a informação, imediatamente, à CONTRATANTE, além de providenciar o descredenciamento e a substituição por outro estabelecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.5.15. Comunicar, imediatamente, à CONTRATANTE, quaisquer alterações verificadas com os postos da rede credenciada;
- 8.5.16. Atender, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, as solicitações formuladas pela CONTRATANTE quanto à substituição de postos não qualificados ou inadequados para a prestação dos serviços.
- 8.5.17. Disponibilizar uma central de atendimento ao usuário;
- 8.5.18. Disponibilizar consultor para representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE, com conhecimento e experiência para atender todas as demandas relacionadas ao funcionamento do sistema contratado e com a competência necessária para realizar, em nível gerencial, quaisquer alterações da base de dados, bem como solucionar problemas, promover alterações e melhorias de sistema, independente da existência da central de atendimento ao usuário;
- 8.5.19. Disponibilizar, por meio de correio eletrônico (e-mail), uma linha de comunicação direta com a CONTRATANTE, com o objetivo de divulgar, de forma rápida, todas as informações necessárias para a plena utilização do sistema;
- 8.5.20. Providenciar o cadastramento de usuários e veículos, bem como as eventuais alterações dessas bases, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, independente da existência de funcionalidade específica, disponível no software de gestão;
- 8.5.21. Garantir, de forma ininterrupta (24 horas por dia), o pleno funcionamento do sistema, inclusive durante a realização de qualquer processo de manutenção (alteração, atualização, etc.), bem como, por ocasião do fechamento periódico do consumo (mensal),

a fim de que as atividades do CONTRATANTE e controle do abastecimento não sofram descontinuidade em virtude de eventual indisponibilidade do sistema;

8.5.22. Providenciar para que os critérios de credenciamento dos postos de combustíveis à rede de estabelecimentos da CONTRATADA sejam públicos e abertos a novas adesões dos postos e redes que tenham interesse em se credenciar;

8.5.23. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;

8.5.24. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5.25. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.5.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5.28. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.5.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer anormalidade;

8.5.31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos;

8.5.32. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.5.33. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público;

8.5.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.5.35. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.5.36. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.5.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Obrigações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados

8.6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9. Recebimento, Medição e Pagamento

9.1. Do Recebimento na fase de implantação

9.1.1. A CONTRATADA deverá implantar o sistema em todas as unidades do CONTRATANTE e postos credenciados dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização de Fornecimento, em conformidade com o cronograma constante do subitem 7.11.1. deste Termo de Referência.

9.1.2. Os serviços de implantação do sistema somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

9.1.3. Ao concluir os serviços de implantação do sistema, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE por escrito.

9.1.4. Efetuada a comunicação do término dos serviços de implantação do sistema, o CONTRATANTE, por meio de seus representantes designados, poderá em até 5 (cinco) dias, realizar visita aos postos credenciados para verificar se os mesmos dispõem dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, devendo o CONTRATANTE informar as eventuais irregularidades, mediante termo circunstanciado.

9.1.5. Em até 15 (quinze) dias após o término dos serviços de implantação do sistema e verificadas e aprovadas as condições técnicas dos serviços, o CONTRATANTE fará o recebimento definitivo do serviço de implantação, isto por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes deste Termo de Referência.

9.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.7. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, e a Administração determinará a retomada da contagem do prazo a partir da lavratura do termo mencionado.

9.1.8. Depois de sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará, novamente, a comunicação de que trata o subitem 9.1.3.

9.1.9. O CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços de implantação do sistema, desde que obedecidas às condições exigidas e vigentes.

9.2. Do recebimento durante a execução propriamente dita

9.2.1. Os serviços serão recebidos:

9.2.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, logo após o abastecimento e/ou execução dos serviços de manutenção leve, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço prestado com as exigências do contrato, e;

9.2.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes deste Termo de Referência.

9.2.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos e/ou refeitos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do envio da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.1.4. O atraso na substituição, refazimento ou complementação dos serviços acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.

9.2.1.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.2.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da contratação.

9.3 Da Medição

9.3.1 Após o término de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios conforme estipulado neste Termo de Referência.

9.3.2. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

9.3.2.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Relação cadastral dos veículos por Unidade, em todos os níveis;
- Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da Transação;
- Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível;
- Valor da operação por tipo de combustível e/ou por serviço executado (unitário e total em R\$);
- Identificação do Condutor.

9.3.3. O gestor do contrato solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

9.3.4. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA executará os serviços pela Taxa de Administração (%) por ela proposta, na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;
- b) A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento realizados na frota de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela Fiscalização do contrato.

$$Pg = (1 + T/100) * G$$

Onde:

Pg é o valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T é a taxa de administração; e

G são os gastos incorridos pela CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos da quinzena.

9.3.5. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações.

9.3.6. Será permitido ao CONTRATANTE negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados por meio de campo específico do sistema de gerenciamento.

9.3.7. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista da bomba e/ou do negociado diretamente pelo CONTRATANTE com o posto credenciado;

9.3.8. O preço máximo pago pelos combustíveis ficará limitado ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, sob pena de retenção ou cobrança de eventual diferença.

9.3.9. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o gestor do contrato atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

9.3.10. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para o gestor do contrato.

9.4. Da Liquidação e do Pagamento

9.4.1. Realizada a conferência da Nota Fiscal, a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprová-la e liquidá-la, ou rejeitá-la.

9.4.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal.

9.4.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.12 a partir da data de sua reapresentação.

9.4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo Departamento requisitante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos contratados.

9.4.5. O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pela Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4.5.1. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

9.4.5.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.4.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se estiver irregular com suas obrigações fiscais e trabalhistas.

9.4.7. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

9.4.8. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato.

9.4.9. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do futuro contrato.

9.4.10. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.4.11. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

10. Estimativa de Preços

10.1. O custo estimado anual da contratação é de **R\$ 1.697.511,05 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e onze reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apurados pela pesquisa de preços, cujos valores estão apostos na tabela abaixo:

Item/Descrição	Preços Médios Estipulados pela Administração	QTD ANUAL DE LITROS	VALOR TOTAL (Preço x Qtd anual)	VALOR TOTAL COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (valor total – [3,12 x valor total]/100)
1 - Arla 32	5,6733	2.520	14.296,80	13.850,74
2 - Diesel S500	6,4400	20.800	133.952,00	129.772,69
3 - Diesel S10	6,5000	129.000	838.500,00	812.338,80
4 - Etanol Hidratado	4,4725	2.000	8.945,00	8.665,91
5 - Gasolina Comum	6,7450	104.050	701.817,25	679.920,55

10.1.1. A fim de definir o valor estimado da contratação, utilizou-se como parâmetro os preços médios de revenda de combustíveis registrados pela ANP nas últimas semanas anteriores à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, compreendendo o período entre

19/10/2025 e 25/10/2025 para os municípios de Taubaté e São José dos Campos, maiores municípios do Vale do Paraíba.

11. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, adotando-se o modo de disputa ABERTO.

11.2. Com fulcro no art. 6º, inc. XXVIII da Lei nº 14.133/21, o regime de execução do objeto será a empreitada por preço unitário, haja vista que a pretensa contratação se dará por preço certo de unidades determinadas.

11.3. Ademais, por se tratar de objeto tecnicamente indivisível em razão da necessidade de integração dos serviços e do sistema de gestão, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar, a adjudicação deverá se dar pela totalidade do objeto.

11.4. Para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizado o modelo de planilha de formação de preço abaixo:

Item	Tipo de Combustível	Qtd Anual	Preço Unitário (R\$)*	Preço Total (RS)
1	Arla 32	2.520	5,6733	14.296,80
2	Diesel S500	20.800	6,4400	133.952,00
3	Diesel S10	129.000	6,5000	838.500,00
4	Etanol Hidratado	2.000	4,4725	8.945,00
5	Gasolina Comum	104.050	6,7450	701.817,25
Total anual sem taxa de administração				1.697.511,05
Taxa de administração*				-3,12%
Valor total para 12 meses (com taxa de administração)				1.644.548,71
Valor mensal (com taxa de administração)				137.045,72

*Taxa de administração estimada na fase de pesquisa de preços, com base na média dos percentuais obtidos em consulta a contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços (art. 23, § 1º, inc. II, da Lei nº 14.133/21).

12. Adequação Orçamentária

12.1. As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2025 e 2026 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária, cujas reservas e documentos anexos estão encartadas nos autos do processo licitatório.